

Lei 13/97
De 16/12/25 a 15/01/26
Ass. Jeremias dos Santos
Publicado nos sites

www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AROM

Data 16/12/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - BURITIS - RO. Aos dezoito dias

do mês de novembro de 2025, às 13h49min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 19ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira -Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseaide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Erly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de *quórum* e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; Leitura de nota técnica encaminhada pelo Conselho Nacional da Procuradoria Geral da República - CNPG/GNDH/COPELUC nº. 04/2025, com a referida Ementa: acerca do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, bem como das proposições legislativas em trâmite que visam à sua revogação ou sustação de efeitos. O documento tem por objetivo analisar a conformidade do referido decreto com o marco constitucional e convencional vigente, estabelecendo os parâmetros de sua hermenêutica adequada — especialmente à luz do artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, e do artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência — além de prevenir iniciativas normativas que representam retrocesso na consolidação da política de educação inclusiva no país; Leitura do Guia Educação Digital e Midiática: Como elaborar e Implementar o currículo nas escolas; Análise à luz das legislações: Constituição Federal de 1988, Art. 205 a 214 – educação como direito de todos, princípios de liberdade, pluralismo de ideias e valorização do profissional da educação. Art. 206 – princípios do ensino (gestão democrática, padrão de qualidade etc.), que orientam a organização pedagógica da escola. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, Art. 12, I – a escola deve “*elaborar e executar sua proposta pedagógica*”. Art. 13 – define a participação dos docentes na elaboração do PPP. Art. 14 – gestão democrática do ensino público. Art. 23 e 26 – organização curricular e conteúdos obrigatórios. Art. 32, 35 e 36 – diretrizes para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs): Emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), regulamentam o currículo e orientam a prática pedagógica: DCNs da Educação Infantil (Res. CNE/CEB nº 5/2009), DCNs do Ensino Fundamental (Res. CNE/CEB nº 07/2010); DCNs do Ensino Médio (Res. CNE/CEB nº 03/2018); DCNs para Educação Especial, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Indígena, Quilombola etc. Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento normativo (2017/2018) que orienta a estrutura curricular de EI, EF, A BNCC deve ser incorporada ao PPP, mas preservando a parte diversificada conforme o contexto da escola. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, assegura direitos educacionais e princípios de proteção integral que devem orientar ações pedagógicas. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que define metas e estratégias que impactam diretamente a construção da proposta pedagógica, incluindo formação docente, qualidade da educação, inclusão e equidade, currículo, para análise e correção das Propostas Pedagógicas da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho e EMEIEF José Américo de Almeida. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Após a apresentação dos trabalhos, foi realizado o sorteio dos regimentos para os conselheiros na qual cada um ficou com dois regimentos para leitura, análise e realização do relatório a ser apresentado na próxima câmara de debates. Após a divisão de tarefas, os conselheiros deram prosseguimentos aos estudos, e levaram como tarefa de casa os estudos sobre a computação na escola. A reunião foi encerrada às 17h17 e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patricia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. de Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em 12/12/2025 15:23:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15R4.5823.727V.R43H.5037, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em 11/12/2025 18:37:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18X3.7K37.8244.3562.0423, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em 11/12/2025 17:41:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1742.5A41.8428.637A.5052, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em 11/12/2025 17:00:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17X8.2800.407W.X37H.8646, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em 11/12/2025 16:54:25, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16X3.4Z54.425H.W607.0674, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3.72D.F1C - Tipo de Documento: ATA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em 11/12/2025 - 16:54:25

Código de Autenticidade deste Documento: 1622.8254.0256.210W.2534

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

